

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2.025

EMENTA: “RETIFICA A EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado a Ementa da Lei Municipal nº 1.867, de 07 de fevereiro de 2.025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar especial, para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 por Superávit Financeiro no valor de R\$ 210.691,20 (duzentos e dez mil seiscientos e noventa e um reais e vinte centavos), do orçamento vigente e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT